



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

A Sergipe Gás S/A – SERGAS, sociedade de economia mista, através da Comissão de Licitação, doravante denominada **CL**, designada pelo Diretor Presidente da Companhia através da portaria n.º 05/2023, de 12 de julho de 2023, torna público que fará realizar, a seguinte Licitação:

- **NÚMERO DA LICITAÇÃO:** 05/2023.
- **MODALIDADE:** Especial das Estatais.
- **FORMA:** Eletrônica.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.
- **MODO DE DISPUTA:** Fechado.
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário.
- **REGÊNCIA:** Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS.
- O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A., através da modalidade denominada LRE (Lei de Responsabilidade das Estatais), observados os termos deste Edital, e será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação.
- **DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E PLANILHA:**
Dia: 21 de setembro de 2023.
Hora: 09h00min.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de nova guarita da sede da SERGAS.

1.2 - O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **Art. 34 da Lei 13.303/16**.

1.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução das obras e/ou serviços estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício de 2023, Reforma da Sede - Investimentos.

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser examinado em sua totalidade no site www.sergipegas.com.br e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min) a partir da data da sua publicação, no escritório da **SERGAS**, sito a Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE e de forma resumida no site www.licitacoes-e.com.br.

3 – ADITAMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessárias quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá encaminhar e-mail ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço eletrônico informado abaixo:

REF.: Edital de Licitação n.º 05/2023
Presidente CL: Victor Santos Valeriano
E-mail: victor@sergipegas.com.br
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º dia útil que anteceder à data máxima fixada para registro das Propostas de Preço no sistema “Licitacoes-e” do portal do Banco do Brasil S/A.

3.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão disponibilizados no site “Licitacoes-e” do portal do Banco do Brasil S/A.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

3.2.1 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.3 - A **SERGAS** poderá emitir alterações à Licitação, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes.

3.3.1 - As alterações que afetarem a formulação da proposta serão disponibilizadas no sítio eletrônico da **SERGAS** e “Licitações-e” e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo originalmente estabelecido.

3.3.2 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão disponibilizadas no sítio eletrônico da **SERGAS** e “Licitações-e”, não sendo alterada a data da sessão do Procedimento Licitatório Eletrônico.

3.4 - As alterações e/ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

II) Suspensa pela **SERGAS**;

III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX) Em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão fiscal Positiva com efeitos de Negativa como prova de regularidade; e,

X) Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

4.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **SERGAS**;

b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 - É vedada, também, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

I) De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da Licitação;

II) De pessoa jurídica que participar de Consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da Licitação;



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

III) De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da Licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

IV) De pessoas jurídicas que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação prevista no Art. 3º da Consolidação das leis do trabalho e, consequentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no Art. 7º da Constituição Federal.

4.4.1 - É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item 4.4 em Licitação ou em execução de Contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **SERGAS**.

4.4.2 - Para fins do disposto no item 4.4, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e contratação de serviços a estes necessários.

4.4.3 - O disposto no 4.4.2 deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela **SERGAS** no curso da Licitação.

4.4.4 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem, deverão anexar, os documentos exigidos no item 8.3.

4.4.5 - Será permitida, durante a vigência do Contrato, a subcontratação de parte dos serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava – Subcontratação, das Condições Gerais Contratuais, (**ANEXO Q1**) da Minuta de Contrato, (**ANEXO Q**) deste Edital.

4.5 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

I) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

III) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 8.666/93 e outras normas de licitações e contratos; e,

IV) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do presente Procedimento Licitatório Eletrônico, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoese.com.br - Orientações para o Fornecedor.

5.1.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Procedimento Licitatório Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da **SERGAS**, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

5.1.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **SERGAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.1.5 - O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Procedimento Licitatório Eletrônico.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

5.1.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

5.1.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa Licitante para o mesmo lote, neste Certame.

6 – VISITAS AOS LOCAIS DOS SERVICOS

6.1 - O licitante deverá declarar que conhece o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

6.1.1 - Para viabilizar o conhecimento do local dos serviços, será viabilizada visita conduzida por preposto da **SERGAS** capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços nas datas previamente agendadas com o Gerente Administrativo, Nelson Tavares dos Santos Sobrinho, por meio do telefone (79) 3243-8500 ou do e-mail (nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>), até o 2º dia útil que antecede a data da sessão de entrega dos envelopes, e constará das seguintes etapas:

- a) Explicação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,
- b) Recomendações próprias da **SERGAS** para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

6.1.2 - O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, bem como contatar todos os órgãos envolvidos, a fim de verificar as normas a serem atendidas, tais como DNIT, DESO, OI, Energisa e quaisquer outros que possam ter interferência ou afetar as obras/serviços.

6.1.3 – Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (Modelo – **ANEXO F**), declaração formal assinada pelo representante legal do licitante (Modelo – **ANEXO F1**), sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como DNIT, DESO, OI, Energisa, que assume total

SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023

responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a **SERGAS**.

7 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

7.1.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços considerando o valor GLOBAL, juntamente com a Planilha de Preços Unitários (**Anexo L**), na forma do item abaixo, anexo à proposta, em campo específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.1.1.1 - A Proposta de Preços (**Anexo K**) deverá ser apresentada em formulário próprio, juntamente com a Planilha de Preços Unitários (PPU), **Anexo L** do Edital, em campo específico do sistema eletrônico, na forma de anexo, **cujos preços unitários deverão corresponder ao resultado da porcentagem definida, multiplicada pelo Preço Global Inicial ofertado pelo licitante ou negociado com a AUTORIDADE JULGADORA**.

7.1.1.2 - As empresas consorciadas deverão apresentar, em conjunto, uma única proposta.

7.1.1.3 - Os preços apresentados, tanto o Global quanto os valores unitários propostos, deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$), com duas casas decimais, sem arredondamento.

7.1.1.4 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro Licitante.

7.1.1.5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o Licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.1.1.6 - Caso haja erros ou divergências entre os valores contidos na Planilha de Preços Unitários, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, ou entre a soma destes preços sobre o valor global proposto, o Licitante será instado a efetuar os devidos ajustes,

SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023

prevalecendo, para todos os efeitos, o preço global ofertado registrado no sistema eletrônico.

7.1.2 - O Licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.1.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções legais cabíveis.

7.1.2.2 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à **SERGAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o **valor global do lote**, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

7.1.3.1 - O valor total do Lote será o resultado do somatório de todos os preços totais dos itens que compõem a Planilha de Preços Unitários (**Anexo L – PPU**).

7.1.4 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os tributos, impostos e taxas que incidam sobre o objeto desta licitação.

7.1.5 - A validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para a Sessão de Abertura das Propostas, podendo ser prorrogada quando solicitado pela **SERGAS** e aceita pelo Licitante.

7.1.6 - Qualquer informação divergente daquela especificada nesta Licitação, apresentada pelo Licitante, prevalecerá o disposto nos anexos ao presente Edital, sobretudo o Memorial Descritivo dos Serviços e a Planilha de Preços Unitários, relativamente à descrição dos serviços e respectivas quantidades.

7.2 - MODO DE DISPUTA

7.2.1 - O presente procedimento Licitatório ocorrerá no modo de disputa **Fechado**.

7.2.2 - O modo de disputa **Fechado** é aquele em que as propostas apresentadas pelos Licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para a sessão de abertura, nos termos do Art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SERGAS**.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

7.2.3 - O modo de disputa **Fechado** não terá sessão de lances.

7.2.4 Ao final do período de acolhimento de propostas, o Presidente da Comissão de Licitação realiza a abertura das propostas.

7.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.3.1 - A partir do horário previsto na publicação ou em eventual aviso de prorrogação, as propostas serão abertas pelo Presidente da Comissão de Licitação no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7.3.2 - O sistema ordenará as propostas, automaticamente, por valor, de forma crescente.

7.3.3 - Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Licitatório Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, ou ainda de sua desconexão.

7.4 - JULGAMENTO

7.4.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global por lote.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

7.4.2.1 - Contenham vícios insanáveis.

7.4.2.2 - Descumpram especificações técnicas constantes nesta Licitação.

7.4.2.3 - Apresentem preços manifestamente inexequíveis nos termos do § 3º do Art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SERGAS**, ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente da Comissão de Licitação.

7.4.2.4 - Ultrapassada a fase de negociação referida no item 7.7 do presente Edital, permaneçam acima do valor orçado estimado para a contratação.

7.4.2.5 - Apresentem desconformidade com outras exigências do Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

7.4.3 - A desclassificação de proposta será motivada pelo Presidente da Comissão de Licitação e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.4.4 - Ao final do período de acolhimento de propostas, e realizada a sua abertura, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4.5 O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

7.4.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

7.4.5.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 7.4.5.1, o Presidente da Comissão de Licitação oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

7.4.5.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.4.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio.

7.4.5.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 7.4.5.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.5.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

7.4.5.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.4.5.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.4.5.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

7.4.6 - Nos casos de empate na fase de apresentação de proposta, o Presidente da Comissão de Licitação procederá com o desempate na forma do Art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SERGAS**.

7.5 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

7.5.1 - Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Presidente da Comissão de Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1.1 - Disputa final para que os Licitantes empatados apresentem nova proposta;

7.5.1.2 – Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.5.1.3 - Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5.1.4 - Sorteio.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.5.3 - A disputa final de que trata o item 7.5.1.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento entre os Licitantes empatados em primeiro lugar.

7.5.3.1 - Os Licitantes que se encontrem na situação de empate na primeira colocação, na forma do item 7.5.2, poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.5.3.2 - Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

7.5.4 - Caso persista o empate, será realizado sorteio, em ato público, a ocorrer na sede da **SERGAS**, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da Licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.5.4.1 - Caso o preço apresentado pelos Licitantes empatados estejam superiores ao orçado estimado, o Presidente da Comissão de Licitação informará os Licitantes que após o sorteio será promovida a negociação para que seja obtida proposta igual ou inferior ao valor orçado estimado para dar andamento às fases subsequentes da Licitação.

7.5.4.2 - Quando da realização de sorteio, nos termo do item 7.5.4 acima, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os Licitantes, este será realizado somente com a Comissão de Licitação.

SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023

7.5.5 - Em caso de empate nas demais colocações, e em havendo a necessidade de sua convocação, serão observados os critérios acima citados, no que couber.

7.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

7.6.1 - Ao final do período de acolhimento de propostas, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor orçado estimado para a contratação, que permanecerá sigiloso.

7.6.1.1 - Somente será declarado vencedor o Licitante que apresentar preço final igual ou inferior ao valor orçado estimado para o objeto da presente Licitação, e desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

7.6.1.1.1 - Nesta etapa, será verificada a conformidade dos preços unitários apresentados pelo Licitante contidos na Planilha de Preços Unitários com o valor unitário orçado estimado.

7.6.1.1.2 - Caso o Licitante melhor classificado apresente Planilha de Preço com itens contendo valores que não atendam à proporcionalidade definida no Anexo L em relação ao valor global proposto, o mesmo deverá reapresentá-la devidamente ajustada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.6.2 - A Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, e sua validade jurídica, mediante fundamentação registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.6.3 - É de responsabilidade do Licitante, a informação de quaisquer alíquotas de tributos que onerem o preço. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos tributos incidentes, a Comissão de Licitação considerará que os preços contemplam esses tributos nas alíquotas definidas por lei.

7.6.3.1 - Com relação à aplicação dos tributos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas. As alterações de legislação pertinentes aos tributos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela Comissão de Licitação no julgamento das propostas.

7.7 - NEGOCIAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

7.7.1 - O Presidente da Comissão de Licitação deve negociar com o Licitante autor da proposta melhor classificada antes de desclassificá-lo em razão de preço excessivo, assim considerado aquele que estiver superior ao valor orçado estimado na Licitação.

7.7.2 - A negociação de que trata o item 7.7.1 deverá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

7.7.3 - Se depois de adotada a providência referida no item 7.7.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, o Procedimento Licitatório será considerado fracassado.

7.7.4 - Nas negociações realizadas, o Presidente da Comissão de Licitação deverá observar o sigilo do valor orçado estimado para a Licitação.

7.7.5 - Encerrada a etapa de negociação, e sendo obtido preço compatível com o valor orçado estimado, será aplicado o desconto oferecido pelo Licitante, de forma linear, para todos os itens que compõem a Planilha de Preços Unitários apresentada no momento do registro da proposta.

7.7.5.1 - Nesta etapa, será verificada a compatibilidade dos preços unitários orçados na Licitação com aqueles informados na Planilha de Preços Unitários do Licitante, após aplicado o desconto.

7.7.5.2 - Caso a Planilha de Preço contenha itens com valores que não atendam à proporcionalidade definida no Anexo L em relação ao valor global proposto, o Licitante deverá reapresentá-la devidamente ajustada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.7.6 - A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo Licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao valor orçado estimado, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários, que deverão ser compatíveis à proporcionalidade definida no Anexo L, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

8- HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de verificação de efetividade das propostas, ou da eventual negociação, e desde que tenha sido obtido preço compatível com o orçado estimado, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

8.2 - O Presidente da Comissão de Licitação convocará o Licitante melhor classificado para encaminhar os documentos de habilitação elencados no presente Edital, no endereço informado abaixo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, bem como a proposta de preços atualizada, com a seguinte identificação:

SERGIPE GÁS S/A – SERGAS – Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Farolândia, CEP 49.030-640 – Aracaju/SE, A/C Presidente da Comissão de Licitação Ref. Procedimento Licitatório n.º (referenciar o número do Procedimento Licitatório), Licitante (indicar a razão social do Licitante).

8.3 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado.

8.3.1 - Na hipótese de inabilitação do Licitante classificado em primeiro lugar, será adotado o mesmo procedimento estabelecido nos itens 7.4 ao 7.7 deste Edital. Neste caso, a Comissão de Licitação examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

8.3.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto ao Licitante vencedor.

8.4 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. Deverá ser apresentada em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pelo Presidente ou por membro da Comissão de Licitação.

8.4.1 - Documentos obtidos pela internet deverão ser entregues impressos e serão considerados originais, podendo o Presidente ou membro da Comissão de Licitação verificar a sua autenticidade no sítio eletrônico do órgão emissor.

8.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou,

8.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante (fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado anteriormente); ou,

8.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 8.5.1 e 8.5.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 8.5.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.5.4 – Comprovação da compatibilidade do seu objeto social ou finalidade com o objeto da Licitação.

8.5.5 - As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentando Declaração ME/EPP, conforme **ANEXO S**, bem como deverão apresentar Certidão específica fornecida pela Junta Comercial do Estado sede do Licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

8.6 – REGULARIDADE FISCAL

8.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

8.6.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

8.6.4 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

8.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante.

8.7.1.1 - No documento acima, deverá estar identificada a sua competência para o exercício de atividades obrigatoriamente na área de Engenharia Civil.

NOTA: No caso de o licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado de Sergipe deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA de Sergipe e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a **SERGAS** não autorizará o **CONTRATADO** executar quaisquer serviços.

8.7.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional de execução de serviços de construção/reforma predial, emitidos por empresas públicas ou privadas, **com o nome da Empresa licitante como executora**.

8.7.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em Engenharia Civil, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de execução de serviços de construção/reforma predial, em características, quantidades e prazos, compatíveis com o objeto desta Licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

8.7.3.1 – O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **SERGAS**.

8.7.3.1.1 – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

8.7.4 – “*Declaração de Visita aos Locais dos Serviços*” (ver modelo no **ANEXO F**), datada e assinada por representante da **SERGAS**, comprovando de que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, conforme descrito no item 6.

8.7.4.1 Caso o licitante não tenha realizado a visita, deverá apresentar, em substituição à DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (Modelo – **ANEXO F**), declaração formal assinada pelo representante legal do licitante (Modelo – **ANEXO F1**), que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como DNIT, DESO, OI, Energisa, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a **SERGAS**.

8.8. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, demonstrando que o Grau de Avaliação mínimo será 03 (três), conforme disposto no **ANEXO G** – “*Qualificação Econômico-Financeira*”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

- a) **Sociedades Empresárias** → Extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com os competentes termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- b) **Sociedade por Ações** → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

- c) **Sociedades Simples** → Extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do domicílio ou sede do licitante, com os respectivos termos de abertura e de encerramento também autenticados pelo referido cartório, em conformidade com a legislação civil vigente.

8.8.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

NOTA 2: A legislação atual permite a entrega do Recibo do SPED Contábil, do exercício anterior, até 30 de junho de cada ano, assim, como princípio de isonomia, para todos os licitantes serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado até 30 de junho de cada ano, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

8.8.3 - **Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

8.8.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado.

8.9 - Disposições Gerais de Habilitação

8.9.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estão desobrigadas de comprovar que estão em situação regular durante o procedimento licitatório, mas devem



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

apresentar a documentação exigida no subitem 8.6 relativa à Regularidade Fiscal (Art. 43 da Lei Complementar n.º. 123/06).

8.9.1.1 - A desobrigação de comprovar a regularidade fiscal durante o procedimento licitatório, **não dispensa** a ME ou EPP de apresentar toda a documentação exigida, para verificação da situação fiscal, mesmo que esta indique restrição quanto à regularidade fiscal. A ME ou EPP declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da **SERGAS, para regularização de sua situação fiscal**, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal.

8.9.2 - Documentos obtidos por meio de acesso à rede *Internet* serão apresentados em impressos, devendo a **CL**, verificar sua autenticidade e validade na página do *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

8.9.3 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a **CL** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta Licitação que desabone a identidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.9.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

8.9.5 - Será facultado aos licitantes a remessa dos envelopes de documentação e proposta por via postal ou por qualquer meio similar, em envelope lacrado, com a comprovação de data e hora de entrega.

9 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O Licitante vencedor do certame deverá apresentar, juntamente com o envelope contendo a documentação de habilitação, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação, a original da **PLANILHA DE PREÇOS**, conforme modelo anexo ao presente Edital, que deverá ser devidamente preenchida, em moeda corrente nacional, informando o preço total e os respectivos preços unitários, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do Licitante, identificando-se claramente o signatário.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

9.2 - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS (CPUs)

9.2.1 - O Licitante vencedor do certame deverá apresentar, juntamente com a Planilha de Preços Unitários, todas as planilhas de “*Composição de Preço Unitário – CPU*” (ver modelo no **ANEXO M**); a planilha de “*Composição de BDI*” (ver modelo no **ANEXO N**); e, a planilha de “*Composição de Encargos Sociais*” (ver modelo no **ANEXO O**), as quais deverão estar contidas em envelope separado.

9.2.1.1 - Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão de obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

10 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não apontar, até o 3º (quinto) dia útil antes da data fixada para a apresentação da proposta de preços no sistema eletrônico, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital. Os pedidos de impugnação não terão efeito suspensivo.

10.2 - A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento Licitatório Eletrônico, além de encaminhamento por e-mail ao Presidente da Comissão de Licitação, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.1 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

10.2.2 - O recurso será dirigido àquele que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar ou encaminhar devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.

SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023

10.2.3 - É de responsabilidade do Licitante acompanhar, através do sistema eletrônico, a interposição de recurso, observando os prazos estabelecidos no presente item 10.2 para apresentação de contrarrazões, se assim desejar.

10.3 - O presente Procedimento Licitatório Eletrônico contará com fase recursal única, após a declaração do vencedor, compreendendo a habilitação e o julgamento e verificação da efetividade das propostas.

10.4 - A falta de manifestação do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.2, importará na decadência desse direito, ficando o Presidente da Comissão de Licitação autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

10.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto.

11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - A homologação desta Licitação e a adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor serão efetuadas pelo Diretor Presidente da **SERGAS** e as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato a ser firmado com a Empresa vencedora.

11.1.1 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade superior, o Licitante vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato para execução do objeto desta licitação.

12 - ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após o cadastro no portal de assinaturas do Contrato pela SERGAS, o Licitante vencedor deverá ser assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do aviso de cadastramento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.2 - O prazo de assinatura poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

12.3 - Na assinatura do instrumento contratual, o Licitante vencedor deverá substituir os documentos de habilitação cuja validade tenha expirado, bem como cumprir qualquer exigência estabelecida no Edital e seus anexos para esta fase.

12.4 - Se o Licitante declarado vencedor não apresentar situação de habilitação regular no momento da assinatura do Contrato, poderá ser convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

12.5 - A não assinatura do Contrato por desistência do Licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível ensejará a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, podendo Presidente da Comissão de Licitação convocar os demais classificados, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, verificando, neste momento, as suas condições de habilitação, desde que aceite praticar preço igual ao do Licitante vencedor.

12.5.1 - Presume-se a desistência do Licitante vencedor de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 12.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seu representante legal no instrumento do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 - O Licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato, a “Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais”, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta final, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato.

12.6.1 - Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da **SERGAS**, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo CONTRATADO, que constará do “Termo de Encerramento do Contrato - TEC”, (ver minuta no Anexo Q15.3), devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela **SERGAS**.

12.6.2 - Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao CONTRATADO após a emissão do “*Termo de Recebimento Definitivo de Serviços - TRDS*”, (ver minuta no Anexo Q15.2), atualizada monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

12.1.3 - O licitante vencedor deverá ainda apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou em outro prazo

SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023

previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, os seguros previstos no **ANEXO Q** - Minuta do Contrato – Cláusula Oitava – SEGUROS).

13 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1 - Ressalvado o aviso de convocação para esta Licitação e os avisos de alteração do Edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe, os demais atos da Licitação serão divulgados no site da **SERGAS** e do Banco do Brasil, onde ocorrerá o Procedimento Licitatório Eletrônico.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica assegurado à Autoridade Superior da **SERGAS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

14.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas ou corrigidas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **SERGAS** e aos licitantes, a juízo da **CL**.

14.3 - A **CL** poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - A **SERGAS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

14.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso, mediante aditamento contratual.

14.6 - Durante a vigência do Contrato, caso a **SERGAS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

14.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **SERGAS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

14.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento.

14.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **SERGAS**.

14.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente e pela comissão de licitação, cujos membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

14.10 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

15 - SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Será permitida, durante a vigência do Contrato, a subcontratação de parte dos serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas no **Art. 78 da Lei 13.303/16**, na Cláusula Oitava – SUBCONTRATAÇÃO, das “*Condições Gerais Contratuais*” (**ANEXO Q1**), da “*Minuta de Contrato*” (**ANEXO Q**), deste Edital.

15.1.1 - A empresa subcontratada deverá atender, em relação aos objetos em que é permitida a subcontratação, nos termos do **ANEXO Q1**, as exigências de qualificação técnica impostas ao Licitante vencedor, ficando dispensadas tais exigências quando não explicitadas no Edital para os referidos serviços.

SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023

15.2 - É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado:

- a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

16 - PENALIDADES

16.1 - Caso o Licitante vencedor não assine o Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação por escrito, ficará sujeito às penalidades cabíveis previstas no Art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SERGAS**.

16.1.1 - Estará sujeito à mesma sanção prevista no item 16.1 acima, o Licitante que não mantiver a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2 - Demais sanções relativas à execução contratual, conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

17 - ANEXOS AO EDITAL

17.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A – NÃO SE APLICA;

ANEXO B - NÃO SE APLICA;

ANEXO C – NÃO SE APLICA;

ANEXO D – NÃO SE APLICA;

ANEXO E – NÃO SE APLICA;

ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;

ANEXO F1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;

ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023**

ANEXO H – NÃO SE APLICA;

ANEXO I – NÃO SE APLICA;

ANEXO J - NÃO SE APLICA;

ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO L – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU;

ANEXO M – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;

ANEXO N - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI;

ANEXO O - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO P – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO – PPUO (SIGILOSO);

ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

- **ANEXO Q1** - Condições Gerais Contratuais;
- **ANEXO Q2** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q3** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q4** - Memorial Descritivo;
- **ANEXO Q5** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q6** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q7** - Proposta do **CONTRATADO** (Modelo no **ANEXO K** do Edital) e Planilha de Preços Unitários (**ANEXO L** do Edital – Preenchido);
- **ANEXO Q8** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q9** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q10** - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e Seguros;



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023

- **ANEXO Q11** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q12** - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;
- **ANEXO Q13** – (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q14** – Projetos;
- **ANEXO Q15** – MINUTA DE:
ANEXO Q15.1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS;
ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS;
ANEXO Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TEC; e,
- **ANEXO Q16** – Matriz de Riscos;

ANEXO R – *MODELO DA GARANTIA DE CUMPR. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;*

ANEXO S – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP.*

Aracaju/SE, 29 de agosto de 2023.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Presidente da Comissão de Licitação